

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 713 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025 e considerando o que consta no processo nº SEI-150013/000582/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º do mencionado Decreto nº 46.836 de 22/11/2019 e designar para sua composição os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
- RAPHAEL BRIGIDO DE VASCONCELLOS - ID 51192179

MEMBROS:
- ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID 43474020
- HAYSSA DUARTE FERREIRA - ID 51290979
- WILLIAM SALVADOR BISPO ROSA - ID 50845420

Art. 2º - Caberá a Comissão designada pelo artigo 1º desta Portaria, as seguintes atividades:

I - cumprir o exigido no Guia para a Elaboração da Carta de Serviços e Checklist Carta de Serviços disponibilizado pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;

II - elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do art. 7º da Lei Federal nº 13.460 de 26/06/2017, parágrafo primeiro do art. 14 da Lei Estadual nº 6.052 de 23/09/2011 e parágrafo primeiro do art. 2º do Decreto nº 46.836 de 22 / 11 / 2 0 1 9;

III - enivar para a aprovação desta presidência a Carta de serviços; e

IV- divulgar a Carta de Serviços permanentemente em local de fácil acesso ao público, nos respectivos locais de atendimento, e median-te publicação em seus sítios eletrônicos na internet, conforme o es-tabelecido nos art.3º e 4º do Decreto nº 46.836 de 22/11/2019;

Art. 3º - A comissão poderá solicitar informações aos setores e ser-vidores que forem necessárias para a elaboração.

Art. 4º - Em caso de necessidade, a Comissão poderá requisitar a colaboração de outros servidores, cabendo a Presidência a convoca-ção dos mesmos.

Art. 5º - Os trabalhos da referida Comissão e o respectivo Relatório Conclusivo deverá ser emitido no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2710294

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 716 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 003/2023 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ E A RIOPAG S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e tendo em vista os termos do Processo nº SEI-150162/000531/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipa-damente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-tão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-zada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regu-lamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administra-ção e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro; e
- a cláusula sétima do Contrato nº 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento, gestão e fis-calização do Contrato nº 003/2023, celebrado entre a Loteria do Es-tado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a RIOPAG S/A, que tem por ob-jeto a prestação de serviços de processamento de pagamento para o serviço público de loterias do Estado do Rio de Janeiro, devendo for-necer soluções por meios eletrônicos, na forma do Termo de Refe-rência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar o servidor Ana Doval Rojas, Operador Lotérico, Id. Funcional nº 44548486, para exercer, sem prejuízos de suas funções, a função de gestor, e o servidor Sérgio Calmon da Costa, Id. Fun-cional nº 51649101, para a função de gestor suplente; a Fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:

- Daniele de Pinho da Costa, Chefe de Serviço, Id. 51582929
- Hayssa Duarte Ferreira, Id. 51290979
- Letícia Maria Mesquita da Silva, Auxiliar de Serviço, Id. 51653729

Art. 3º - Caberão ao gestor da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indis-pensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-bilidade;

III - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Caberão aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

FABIOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2710239

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 720 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 49.289 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Por-taria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025, considerando as normas estabe-lecidas pelo Decreto nº 49.289 de 17 de setembro de 2024, sob o processo nº SEI-150013/000261/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, nos termos dos artigos 23 e 24 do Decreto Es-tadual nº 49.289/2024, a Comissão de Inventário de Bens Móveis e a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, ambas integradas pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

Membros Titulares: Rita Luzinete De Oliveira Costa - ID 6189008; Jose Luciano Ismerim de Oliveira, ID: 6189296 e Lorenzo Maia de Brito Moreira da Silva, ID 5165147-5
Suplentes: Ana Cristina de Souza Clemente ID 6189202 e Richarles Ramenzoni da Silva ID Funcional n.º 51587211

Parágrafo Único - A presidência das Comissões de Inventário de Bens Móveis e de Vistoria e Baixa de Vida Útil será exercida pela servidora Rita Luzinete De Oliveira Costa, sendo substituída, em suas faltas e impedimentos legais, pelo servidor José Luciano Ismerim de Oliveira.

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos ter-mos do Art. 59 do referido Decreto:

I - realizar levantamento dos bens móveis constantes da relação a in-ventariar;

II - classificar levantamento dos bens móveis constantes da relação a inventariar;

III - elaborar o Termo de Inventário, que deverá conter:
a) tipo de inventário e o procedimento para a realização deste;
b) a relação dos bens móveis, que deverá ser preferencialmente or-denada por unidades administrativas e subunidades, com os respec-tivos subtotais, e ao final o somatório geral;
c) ocorrência e divergências verificadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas; e
d) registro fotográfico dos bens, se possível.

Art. 3º - Compete à Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, nos termos do art. 79 do referido Decreto:

I - avaliar os bens móveis listados no processo e estabelecer a sua classificação quanto aos estados de conservação e de inservibilidade dentre aqueles previstos, respectivamente, no art. 20 e parágrafo úni-co do art. 21 deste Decreto; e

II - elaborar o Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, no qual deverá estar apontado, de modo justificado, a forma de desfazimento para os inservíveis: alienação ou descarte.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

Fabiola Esteves
Vice-Presidente

Id: 2710207

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA VICE-PRESIDENTE
DE 26/01/2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000405/2025 - APROVO, com ressalvas, a prestação de contas de adiantamento em nome da servidora MARIANA RODRIGUES ALVES FERREIRA, ID Funcional nº 51335174, inscrita no CPF nº ***807.087.-**, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), de acor-do com a Lei nº 287, de 04/12/79, com a respectiva baixa na res-ponsabilidade da servidora.

Id: 2710174

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-150014/002190/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.600,62 (seis mil e seiscentos reais e sessenta e dois centavos), em favor SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SER-VIÇOS LTDA, objetivando o pagamento da prestação de serviços de outsourcing de impressão no mês de dezembro de 2025, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 49.970, de 11/11/2025.

Id: 2710094

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-150014/000035/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 706,48 (setecentos e seis reais e quarenta e oito cen-tavos), em favor AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., objetivando o pagamento da prestação de serviços de fornecimento de energia eléc-trica no mês de dezembro de 2025, com base na Lei nº 287/1979 e Lei 4320/1964, e de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 49.970, de 11/11/2025.

Id: 2710096

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 09:37:31 -0200.

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 123 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-MISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PARA REALIZAR AVALIAÇÃO DE PROVA DE CON-CEITO/ AMOSTRA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEI-RA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/000030/2025, e

CONSIDERANDO:

- o Edital de Licitação NI 013/2025 (120843021), no item 7.10, no qual dispõe que: "O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se re-fere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta";

- considerando a regularidade do Pregão Nº 013/2025;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica, a qual será responsável pela avaliação na execu-ção da prova de conceito/amostra, conforme disposto no Item 6.7.6 e Anexo V do Termo de Referência (118961737):

Raphael Heitz dos Santos, ID Funcional 5111033-4;

Luiz Guilherme de Oliveira, ID Funcional 5080048-5, e

André Paes Paixão, ID Funcional 5140406-0.

Art. 2º- Os integrantes técnicos ora designados, deverão observar as disposições do Item 6.7.6 e Anexo V do Termo de Referência (118961737).

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-vogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2710341

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 27.01.2026

PROCESSO Nº SEI-420001/000338/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 41.435,69, (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente à folha suplementar (12) da Secretaria de Estado de Go-verno - SEGOV, competência 12/2025.

Id: 2710321

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-520002/000082/2026 - CONCEDO, com funda-mento no disposto na Lei Estadual 9.630, de 04 de abril de 2022, que alterou a Lei Estadual 6.114, de 19 de dezembro de 2011, e na Re-solução SEPLAG nº 360, de 31 de março de 2025, o Adicional de Qualificação - AQ à servidora FLÁVIA DA SILVA LEAL, Id. Funcional nº 5024179-6, Analista Executivo, pela conclusão do Curso de Mes-trado em Administração, em nível stricto sensu, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Id: 2710105

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 861 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atri-buições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Pro-cesso nº SEI-040002/004636/2024, e

CONSIDERANDO

- a Lei nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008 e suas alterações; o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014 e suas alterações; a Resolução SEFAZ nº 888, de 07 de maio de 2015; a Resolução SE-FAZ nº 634, de 01 de abril de 2024, e

- a Portaria SEFAZ/SRH nº 01, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a progressão dos servidores da carreira de Espe-cialista em Finanças Públicas, nos termos da Lei nº 5.355/2008, al-terada pelas Leis nº 6.309/2012, nº 6.600/2013 e nº 9.626/2022, para as classes e padrões listados no Anexo Único.

Parágrafo Único - A progressão de que trata o caput terá efeitos fi-nanceiros a contar da data estabelecida no Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026

JULIANO PASQUAL
Secretário de Estado de Fazenda